

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0238/76

INTERESSADO : COLÉGIO SUPLETIVO "JOSÉ BONIFÁCIO" - CAPITAL  
ASSUNTO : Plano de Curso Supletivo de 1º Grau, modalidade  
"Suplência"

RELATOR : Cons. João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE N° 1764/79 CEPG Aprov. em 19/12/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Colégio Supletivo "José Bonifácio" (Unidade I) , localizado na Praça Dom José Gaspar n° 30, 4º andar, nesta Capital, teve seu Plano de Curso Supletivo, modalidade "Suplência", nos termos da alínea "c" do artigo 8º da Deliberação CEE n° 14/73, aprovado pelo Parecer CEE n° 641/78, em 25 de agosto de 1976.

Volta agora à consideração da Câmara do 1º Grau novo Plano de Curso, que deverá substituir aquele já aprovado.

2. APRECIÇÃO:

Pela análise do Plano, depreende-se que a experiência vivida pelo Colégio "José Bonifácio" lhe deu condições de elaborar um Plano mais coerente com a realidade.

Sua solicitação tem amparo legal em normas e pareceres dos Conselhos Federal e Estadual de Educação.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se o novo Plano de Curso Supletivo - modalidade "Suplência" de 1º Grau, nos termos da alínea "c" do artigo 8º da Deliberação CEE n° 14/73, do Colégio Supletivo "José Bonifácio" (Unidade I) , localizado na Praça D. José Gaspar, n° 630-4º andar, nesta Capital.

PROCESSO CEE Nº 0238/76 PARECER CEE Nº 1764/79 (fl.2.)

Fica a Escola obrigada a proceder às alterações regimentais decorrentes do novo Plano.

Encaminhe-se à Secretaria de Estado da Educação a segunda via, devidamente rubricada.

São Paulo, 14 de novembro de 1979

a) Cons. João Baptista Salles da Silva  
Relator

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gerson Munhoz dos Santos, Honorato De Lucca, João Baptista Salles da Silva, Jair de Moraes Neves, Casimiro Ayres Cardozo e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 14 de novembro de 1979.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES  
Presidente

### IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de dezembro de 1979.

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR  
Presidente